

## Município de Mercedes

## Estado do Paraná

TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 104/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS L'TDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade nº. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR e de outro lado, de outro lado a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.392.348/0001-60, inscrição estadual n.º 25.445.013-0, com sede na Linha São Roque, s/nº., sala 01, CEP 89.801-973, Zona Rural, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua administradora, Sra. Sandra Marta Balbinot, residente e domiciliada na Rua Montevideo, n.º 20 E, CEP 89.801-455, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº. 2759492, expedida pela SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n.º 018.815.809-03, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, fica o contrato original reajustado em 10,54%.

**Parágrafo único:** O presente reajuste está devidamente previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original nº 104/2018, considerando a alteração formalizada no Termo Aditivo III ao Contrato Original anteriormente referenciado, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 47.949,44 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposições do quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
1	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, até 145 quilos/mês, do Município.	12	mês	3.413,06	40.956,72
2	Contratação de serviços de coleta, transporte,	250	kg	12,42	3.105,00



## Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
	tratamento e destinação final de medicamentos				
	vencidos – grupo B, do Município, pelo período de				
	12 (doze) meses.				
3	Contratação de serviços de coleta, transporte,	600	kg	14,90	8.940,00
	tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, relativo ao				
	excedente/ano, quando houver, do Município				
TOTAL GERAL MÁXIMO			53.001,72		

**Parágrafo único:** Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 229.848,72 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 14 de março de 2022.

Município de Mercedes	Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Edson Knaul	Alexandre Graunke
RG n°. 5.818.820-4	RG nº 4.746.970-8